



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 14 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL,
A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E O
ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CANAS, ESTADO
DE SÃO PAULO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

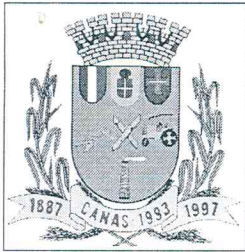
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º- Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 453, de 15 de dezembro de 2011, mais precisamente no que tange a execução orçamentária que concerne a Diretoria de Educação e Esportes do Município de Canas, Estado de São Paulo, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, em virtude de fazer face às despesas com a aquisição de lousa interativa para a referida Diretoria Municipal.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), visando custear a as despesas referentes pá aquisição de lousa interativa que será utilizada em favor do sistema municipal de educação, conforme abaixo especificado, a saber:

Unidade Orçamentária: – Diretoria de Educação e Esportes

Unidade Executora:

02.03.00 – Diretoria de Educação e Esportes

02.03.01 – Escola do Ensino Fundamental - EMEF

12.361.0013.1.017 – AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIOS FEDERAIS.....R\$ 26.900,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo será originado através da anulação dos elementos econômicos abaixo descritos:

02.03.00– DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

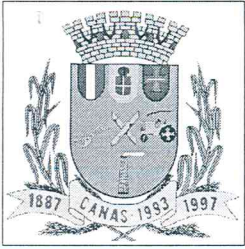
02.03.01 – ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF

12.361.0013.1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.....R\$ 26.900,00

Art. 3º- Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita, o valor de R\$ 26.900,000 (vinte e seis mil e novecentos reais), referente a operação de credito solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



TITULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Complementar nº 24, de 02 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, para custear as despesas referentes à aquisição de lousa interativa que será utilizada em favor do sistema municipal de educação.

CAPÍTULO IV

TITULO I

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

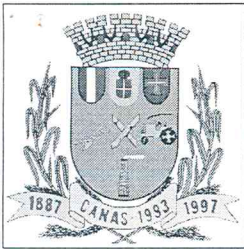
Art. 5º- Fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 34 de 01 de Julho de 2011, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto neste texto legal, objetivando fazer frente as despesas referentes à aquisição de lousa interativa que será utilizada em favor do sistema municipal de educação.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de abril de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a autorização legislativa para a Prefeitura Municipal de Canas proceder a abertura de rubrica orçamentária para custear as despesas referentes à aquisição de lousa interativa que será utilizada em favor do sistema municipal de educação.

O objeto da referida rubrica orçamentária é fazer face às despesas referentes à execução de um projeto para a melhoria do ensino fundamental, em parceria com o Órgão Federal competente, objeto do convênio em questão.

Com tal projeto de Lei estaremos viabilizando a implantação de uma melhoria tecnológica em nossas escolas municipais, que trará ao aluno do ensino fundamental maior incentivo à aprendizagem.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de abril de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”

Canas, 16 de Abril de 2012.

MEMO 002/2012

DE: CONTABILIDADE

PARA: DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS A/C: DR. BRUNO REGINATO

Atendendo a solicitação da Comissão de Licitações, venho por meio deste solicitar de V.Sa. que através de Lei, solicite a abertura de rubrica orçamentária para fazer face a despesa de aquisição de lousa interativa para a Diretoria de Educação, sendo que na LOA 2012 não consta rubrica na fonte Convênios Federais, e por razão disso é que solicitamos tal procedimento.

02.03.00 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
02.03.01 – ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF
12.361.0013.1.017 – AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: CONVENIOS FEDERAIS..... R\$ 26.900,00

Para fazer face as despesas acima mencionadas, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
02.03.01 – ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF
12.361.0013.1.016 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: TESOURO..... R\$ 26.900,00

Atenciosamente,


Alceu Moreira da Cunha Junior
Técnico Contábil
CRC nº 1SP222614-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 075/2012

Canas, 13 de Abril de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14 de 13 de Abril de 2012**, de ementa **“ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito



Câmara Municipal de Canas
C. N. P. J. 01.619.210/0001-05
Rua Nossa Sra. Auxiliadora, 597
CEP 12.615-000
TEL./FAX (0xx12) 3151-6000

nº-835

data: 16/04/2012

Ribeiro Miguel

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas - SP